



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO

Nº 2240 DO JORNAL

OFICIAL DO MUNICÍPIO

DATADO DE: 20/10/23

A) [assinatura]

LEI Nº 5.992, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos à Comunidade Bom Pastor, em caráter de subvenção e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no importe de R\$ 5.827,50 (cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), acrescido de rendimentos de aplicação financeira, em caráter de subvenção social, para a **Comunidade Bom Pastor**, em razão do acolhimento da família do menor Mateus dos Santos Pereira.

Art. 2º Para execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de dotações orçamentárias próprias do exercício de 2023, sob as respectivas classificações funcionais programáticas: 11- Secretaria M. de Desenvolvimento Social, 02- Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0061.2.286 – Manutenção das Atividades do FMAS, ficha 614, 33.50.43 - Subvenções Sociais.

Art. 3º Para fins do repasse das subvenções objeto desta Lei, fica autorizado celebração de convênio com a entidade assistencial cadastrada, na qual deverá constar as condições, prazos e critérios de aplicação dos recursos e respectivas prestações de contas.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 18 de outubro de 2023.

[assinatura]
Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna

[assinatura]
Alessandra Nogueira Santos Araújo

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

[assinatura]
Guilherme Nogueira Soares

Procurador-Geral do Município